

mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 27 de março de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADA  
SIMONI MÉRZIA MESCH NONES CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA  
Prefeita Municipal FABRÍCIO CORREIA

\_\_\_\_\_  
RONI ANDREAS MAEDA HASSLER  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 52.912

\_\_\_\_\_  
GESTORA FISCAL DO CONTRATO  
TICIANE EUGÊNIA LENZI

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

\_\_\_\_\_  
ARNALDO VICENTE

### DECRETO 020/ 2020 - PRORROGAÇÃO QUARENTENA - COVID-19

Publicação Nº 2427172

DECRETO Nº 020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Prorroga em 7 (sete) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais previsto no Art. 3º do Decreto Municipal 015, de 18 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto Municipal 018, de 24 de março de 2020.

SIMONI MÉRZIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou em mais 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas os serviços públicos não essenciais em todo o território catarinense, visando a prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

#### DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado em 7 (sete) dias o prazo previsto no Art. 3º do Decreto Municipal 018, de 24 de março de 2020, que trata da suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto, Art. 2º Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decretos Municipais nº 014, de 17 de março de 2020 e 015, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020 e 525, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 1º de abril de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRZIA MESCH NONES  
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI  
Chefe de Gabinete.